

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 08/02/2022
1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 07/02/2022 às 17:19 min.
Ass.

Maria Tereza da S.
Auxiliar Legislativo/Administrativo
Matrícula: 338

DIRLEG-AL
CASA
Fls. 02
9

MENSAGEM Nº 10.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a Medida Provisória nº 3, de 4 fevereiro de 2022, para alterar a Lei nº 3.816, de 25 de agosto de 2021, que autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes.

A presente propositura cuidou de modificar o texto do §2º do art. 1º e revogar o disposto no inciso I do *caput* desse mesmo artigo da Lei nº 3.816, de 25 de agosto de 2021, versando sobre a unidade de conservação Parque Estadual do Jalapão, criado pela Lei Estadual nº 1.203, de 12 de janeiro de 2001.

Isso, porque, após a promulgação da mencionada norma, a Administração Pública se viu demandada pela sociedade tocantinense quanto à revisão dos comandos ali expressos, tornando imprescindível redefinir a extensão e os termos do projeto de concessão e demais parcerias público-privadas, envolvendo as Unidades de Conservação do Estado do Tocantins, sopesando-se a necessidade de buscar alternativas para o desenvolvimento sustentável, resguardado, em primeiro lugar, o interesse público quanto à preservação ambiental e à manutenção das comunidades tradicionais.

Destarte, considerando a relevância e a urgência da matéria, com vistas a tal persecução, representada pelo propósito de se executarem políticas públicas voltadas para proteção e a gestão das unidades de conservação ambiental, é que se adotou a presente providência, correspondendo aos anseios da população daquela região.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício